PROJETO DE LEI Nº ____, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 601, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos Art. 81, incisos II, III, VI e XVII, da Lei Orgânica deste Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pacajus o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O §1º do artigo 1º da Lei Municipal 601, de 04 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 1º** (...)
> **§1º** O Poder Executivo Municipal, através do seu órgão competente, fará através de oficio, convocação às entidades e setores públicos e privados, para realização no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de reuniões plenárias, para debate e eleição dos membros daquele setor para o COMTUR, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permita 01 (uma) única recondução."

Art. 2º - O §2º do artigo 1º da Lei Municipal 601, de 04 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 1º** (...)
> **§2º** A Presidência do COMTUR será exercida pelo responsável direto do órgão responsável pelo Turismo no Poder Executivo Municipal, devendo o Vice-Presidente ser nomeado pelo Presidente, entre os membros efetivos, com mandatos vinculados ao mandato dos membros do COMTUR, sendo permitida, igualmente, 01 (uma) única recondução.

Art. 3º - Fica acrescido o §3º ao artigo 2º da Lei Municipal 601, de 04 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

"**Art. 2º** (...)

§3º Os titulares e Suplentes membros do Poder Executivo obrigatoriamente serão servidores efetivos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 09 DE ABRIL DE 2025

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL